

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica + Processo coletivo eletrônico [Recurso eletrônico online] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Bruno Ugoline, Vinícius Biagioni e Naony Sousa Costa Martins – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-791-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

DEMOCRACIAS EM RISCO: O PERIGO DE DISSEMINAÇÃO DE FAKE NEWS PELO CHATGPT

DEMOCRACIES AT RISK: THE DANGER OF FAKE NEWS DISSEMINATION THROUGH CHATGPT

Leticia Balbino Vogt ¹

Resumo

Esse projeto de pesquisa tem o objetivo de analisar como a inteligência artificial pode afetar o mundo real e influenciar as pessoas a tomar decisões que podem afetar suas vidas em sociedade e que apenas uma notícia pode resultar em grandes mudanças no estado democrático. E que as notícias devem ser analisadas e comprovadas de fontes oficiais para não haja consequências.

Palavras-chave: Chatgpt, Democracia, Pós-verdade, Fake news, Estado

Abstract/Resumen/Résumé

This research project aims to analyze how artificial intelligence can affect the real world and influence people to make decisions that can affect their lives in society and that only news can result in major changes in the democratic state. And that the news must be analyzed and proven from official sources so that there are no consequences.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Chatgpt, Democracy, Post-truth, Fake news, State

¹ Graduanda na Escola Superior de Direito Dom Helder Câmara

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O tema vigente na pesquisa é o uso da inteligência artificial do chat gpt para a disseminação de fake news, um risco para a democracia. Vive-se em uma era tecnológica em que a tecnologia está se desenvolvendo muito rápido. Nessa perspectiva é importante ressaltar que por mais que a inteligência artificial do chat gpt tenha trazido muitos riscos para o estado democrático ele foi formulado com o objetivo de facilitar tarefas.

Sob tal perspectiva, a inteligência artificial do chat gpt tinha o objetivo de ajudar e facilitar algumas tarefas, desde escrever artigos, notícias e redações escolares até criar códigos inteiros de programação ou ajudar a encontrar erros e bugs de sistemas, traçar estratégias de vendas, compor músicas, e produzir teses acadêmicas, entre outros. Basicamente uma mente artificial em que se pergunta qualquer coisa e o chat responde de acordo com sua base de conhecimento. O intuito é potencializar e otimizar os processos feitos manualmente.

Nessa conjuntura em se tratando da inteligência artificial do chat gpt, entre os prós e contras em que se destaca o potencial de aumentar a polarização promovendo a desinformação em larga escala, e os sistemas de mensagem personalizada em campanhas eleitorais. No entanto, toda tecnologia, a inteligência artificial e social e humana seus efeitos dependem de como os seres humanos a inserem nos ambientes técnicos-sociais.

A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. Nesse sentido, a pesquisa se propõe a apresentar uma visão mais aprofundada do que é o risco da democracia sob a disseminação de fake news sob o chat gpt.

CONCEPÇÕES SOBRE A POS-VERDADE

Pos-verdade é um neologismo que descreve a situação na qual, na hora de criar e modelar a opinião pública os fatos objetivos tem menos influência que os apelos às emoções e crenças pessoais. A pós-verdade difere da tradicional disputa de falsificação da verdade, dando-lhe uma “importância secundária”. Resume-se com uma ideia em que “algo que aparenta ser verdade é mais importante que a verdade”. Costuma ser definida brevemente como uma estratégia de desvalorização dos fatos em prol de interesses pessoais.

Na sociedade atual tudo é verificável, e por tanto não é fácil mentir. Mas essa dificuldade pode ser superada com dois elementos básicos: a existência na asseveração falsa, apesar dos desmentidos confiáveis; e a desqualificação de quem contradiz. E isso se soma a um terceiro fator: milhões de pessoas prescindiram dos intermediários de garantias e não se informam pelos meios de comunicações confiáveis, mas diretamente da fonte manipuladora (páginas de internet relacionadas e determinados perfis nas redes sociais). Conforme Bezerra, Capurro e Scheneider (2017, p. 374) debatem a ótica foucaultiana afirmando:

Aproximamo-nos da leitura de Foucault (1996) sobre o que chama de “regimes de verdade”, entendidos como conjuntos ordenados de proposições, instituições e disciplinas que organizam e controlam os discursos e impõem-se como estratégias de manutenção do poder, por meio de uma política universal da verdade submetida às disciplinas e sanções normalizadoras. Em tais regimes, práticas e técnicas são instituídas com o objetivo de promover uma determinada percepção sobre a verdade e, assim, planificar a conduta humana, submetendo os indivíduos às instituições de procedimentos normativos do poder.

Nesse viés o termo narrativa da verdade, na qual o autor relata que as verdades são criadas e controladas com o intuito de manter o poder vigente. Constata-se que a verdade também é mutável, visto que cada sociedade possui suas particularidades e características que sobressaem, e dentro do contexto social vários outros grupos identitários criam sua versão da realidade, tornando distinta a concepção do que é verdadeiro.

Esse fenômeno pode ser visto em todas as redes sociais, mas nas eleições de 2018 foi ainda mais intenso no whatsapp por ter tido um papel fundamental na estratégia eleitoral da campanha “ Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”. Por meio de grupos fechados que haviam pessoas já pré-dispostas a receber mensagens em prol do candidato, isso foi uma grande rede de informações pós-verdadeiras.

PERCEPÇÃO DA DEMOCRACIA

O estado democrático de direito caracteriza-se pela soberania popular, por uma constituição elaborada em conformidade com a vontade popular, por eleições livres e periódicas, por um sistema de garantias dos direitos humanos, e pela divisão de poderes independentes, harmônicos entre si e fiscalizados mutuamente que são o Executivo, Legislativo e o Judiciário.

As democracias representativas são regidas por constituições que estabelecem um Estado Democrático de Direito que são regidas através da participação e autorização popular por meio de eleições que nomeiam membros do Executivo e do Legislativo, órgãos responsáveis por executar as resoluções públicas, produzir leis e julgar cidadãos ou seja conduzir o Estado. Uma pesquisa de opinião realizada pelo DataSenado aponta influência crescente das redes sociais como fonte de informação para o eleitor, o que explica as escolhas dos cidadãos nas eleições de 2018. A principal fonte de informação do brasileiro hoje é o aplicativo de troca de mensagens WhatsApp, segundo o levantamento. Das 2,4 mil pessoas entrevistadas pelo DataSenado, 79% disseram sempre utilizar essa rede social para se informar. Em artigo de opinião publicado no blog “Caos Filosófico” (2019, s/p) os pesquisadores Gabriel Lepeck e Rafael Zen, reforçam a ligação entre tal cenário e a pós-verdade:

Na fragilidade das democracias reside um grande condutor dos discursos pós-verdadeiros. A desconfiança na figura dos líderes leva também a dúvidas perante especialistas; não é mais suficiente analisar os fatos com números e provas (realidade objetiva), é preciso cativar as pessoas, falando as verdades que elas querem ouvir (realidade subjetiva)

Diante desse cenário é importante ressaltar sobre as fake news, um termo usado para referir a um fenômeno massivo de informações falsas na internet. A intenção é enganar e induzir os outros a acreditar em falsidades ou duvidar de fatos verificáveis de acordo com a Rede de Jornalismo Ético. A informação pode ser baseada na realidade, mas retirada de seu contexto para distorcer os fatos e provocar danos a uma pessoa, grupo social, organização ou país. Nesse viés conclui-se que se o povo elege quem governa e conduz o Estado, as fake news exerceram grande protagonismo e foram capazes de interferir no poder de decisão do pleito eleitoral local, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Sendo assim para o Conselho de Comunicação, regulamentação de ‘fake news’ não pode levar a censura ao regulamentar o tema; e a de quem deve ser responsabilizado é o autor da fake news ou aquele que, sabendo que a notícia era comprovadamente falsa, não tomou nenhuma providência. E aponta ainda que toda retirada de conteúdo deve ser precedida de decisão judicial, conforme já prevê o marco civil da internet lei 12.965, de 23 de abril de 2014, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. E ressalta a dificuldade de se conceituar fake news, que não pode ser confundida por exemplo com um boato, humor ou com uma notícia mal feita que contém erros.

Nessa concepção está sendo analisado na câmara dos deputados uma proposta que restringe o funcionamento de contas geridas por robôs; e determina a criação do Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet:

O Projeto de Lei 2630/20 institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. O texto cria medidas de combate à disseminação de conteúdo falso nas redes sociais, como Facebook e Twitter, e nos serviços de mensagens privadas, como WhatsApp e Telegram, excluindo-se serviços de uso corporativo e e-mail.

INFLUÊNCIA DO CHAT GPT NA PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS

A de melhora dos atuais mecanismos democráticos, e a preocupação com a perda de controle da sociedade.

Ben Buchanan and Andrew Imbrie, no livro "The New Fire: War, Peace, and Democracy in the Age of AI" (2022), alertam sobre a desigualdade na apropriação da IA entre os regimes democráticos, limitados por políticas e leis de proteção da sociedade, e os regimes autocráticos, como a China, sem restrições para coletar e usar os dados da população. Para os autores a IA favorece o controle do Estado sobre os cidadãos, particularmente em autocracias e, por outro lado, as democracias ainda não têm o senso apropriado de urgência. Os governos democráticos precisam antecipar, de forma proativa, o futuro da tecnologia balanceando, entre outros, a privacidade e a segurança no uso de sistemas de reconhecimento facial e vigilância.

Não é trivial definir o que seja inteligência artificial e, conseqüentemente, discernir tecnologias de IA do conjunto de tecnologias digitais, mais fácil é definir o que não é IA. Não é inteligência artificial, por exemplo, os “robôs impulsionadores” empregados com o objetivo de disseminar notícias nas redes sociais - muito utilizado em eleições com o objetivo não só de influenciar o voto, mas também de fornecer argumentos para os “militantes”. Esses "robôs" são programados para tarefas específicas - publicar mensagens contra ou a favor de determinado candidato, retuitar mensagens de determinada conta -, executadas em intervalos muito curtos; inflando posições políticas específicas, o sistema tenta manipular o debate público favorecendo a polarização

O chat gpt foi banido da China pelo governo do país, que alegou que a plataforma pode compartilhar desinformação e influenciar a opinião pública para fins geopolíticos

